



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2019

A Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana -PB torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**, visando à contratação de profissional por excepcional interesse público, por prazo determinado para os cargos/funções públicas da ÁREA DE SAÚDE, constantes do Anexo I, na forma do que dispõe o art. 37, IX, da CF/1988.

O Processo Seletivo Simplificado epigrafado está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela Portaria nº. 004/2019, de 02/01/2019, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

O processo seletivo simplificado destina-se à realização de contrato por prazo determinado para suprir necessidade temporária deste Município, observada a legislação municipal, para exercer as funções constantes deste Edital.

O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem estar vinculado a cargo ou emprego público, e será considerado servidor temporário.

Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem final de classificação, em função das necessidades do Município, respeitando-se o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para exercício das funções públicas constantes do Anexo I deste Edital, serão realizadas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Elvira Amorim, 124, Centro, Barra de Santana - PB, no período **de 21/01/2019 a 25/01/2019**, das 08:00 às 12:00 horas.

1.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

1.3.1. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;

1.3.2. CPF;

1.3.3. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);

1.3.4. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório.

1.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

1.5. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

1.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.

1.7. Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos ou por alguém designado por ele, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração.

1.8. O currículo deverá ser apresentado, no ato de inscrição, de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital.

1.9. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo público ao qual o candidato irá concorrer.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, **mediante a análise de currículo, no qual deve constar o tempo de serviço na função.**

2.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência no cargo público que irá concorrer, de conformidade com a tabela de pontuação, que integra o Anexo deste Edital.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

2.3. Todos os títulos e comprovantes deverão ser entregues de uma única vez, no ato de inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

2.4. Não serão aceitos títulos e comprovantes entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista na publicação deste Edital.

2.5. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia – frente e verso.

2.6. O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos nos Anexos deste Edital.

2.7. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados nos Anexos deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

2.8. A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos, áreas de conhecimento/atuação/especialidades, devendo ser feita da seguinte forma:

a) A experiência profissional prestada na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) A experiência profissional prestada na área pública deverá ser comprovada mediante certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade competente, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

c) A experiência profissional realizada como autônomo deverá ser comprovada mediante cópia legível devidamente autenticada do contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo – RPA, em qualquer caso, acrescida de declaração do contratante, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. A declaração do contratante deverá ser emitida com identificação e assinatura legível.

d) A experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada sob qualquer hipótese.

2.10. No caso de comprovação de tempo de serviço inferior a 1 (um) ano, na função pública que irá concorrer, deverá ser considerado 0, 1 (zero, um) ponto, por mês de efetivo exercício.

2.11. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no Anexo I deste edital.

2.12. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

a) for mais idoso;

b) tiver maior carga horária em cursos afins na área da vaga concorrida;

2.13. A análise curricular terá peso 5,0 (cinco).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital, devendo apresentar razões por escrito dirigidas à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Elvira Amorim, 124, Centro – Barra de Santana - PB, **no prazo de 1 (um) dia útil** a contar da data da retirada do Edital pelo Impugnante junto à Secretaria Municipal de Administração de Barra de Santana-PB.

3.2. O candidato que desejar interpor recurso do resultado deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado na Secretaria Municipal de Administração; **no prazo de 1 (um) dia útil**, a contar da divulgação do resultado, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.

3.2.1. Para contagem do prazo para impugnação e interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início do prazo e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

3.2.2. Os prazos de impugnação e para interposição do recurso são preclusivos e comuns a todos os candidatos.

3.2.3. Não serão aceitos impugnação e/ou recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

3.3. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de BARRA DE SANTANA/PB apreciar a impugnação e o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

3.4. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

3.5. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato.

3.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na Prefeitura Municipal de BARRA DE SANTANA/PB e comunicada através de e-mail para o Recorrente.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

4.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

4.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

4.1.5. Ter boa conduta;

4.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

4.1.7. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;

4.1.8. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

4.1.9. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

4.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 4 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário abaixo:

| Atividade | Data |
|--|--------------------|
| Publicação do aviso | 18/01/2019 |
| Período de inscrição | 21/01 a 25/01/2019 |
| Publicação do resultado das inscrições deferidas | 14/01/2019 |
| Julgamento dos recursos | 28/01/2019 |
| Avaliação dos títulos | 29/01/2019 |
| Resultado da avaliação dos títulos | 30/01/2019 |



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

| | |
|-------------------------------|------------|
| Interposição de recurso | 31/01/2019 |
| Publicação do resultado final | 01/02/2019 |

5.2. A entrega dos currículos pelo candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Barra de Santana/PB implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

5.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Chefe do Executivo Municipal.

5.4. O Contrato Administrativo para a função pública prevista no Anexo I deste Edital não cria vínculo empregatício permanente com o Município, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

5.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência de até 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência administrativa.

5.4.1.1. A homologação de Concurso Público que contemple as vagas temporárias previstas neste processo seletivo, a qualquer tempo, gera, automaticamente, o término do contrato administrativo.

5.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e) insuficiência de desempenho;

5.6. O local de trabalho será no Município de BARRA DE SANTANA/PB, em qualquer de suas unidades administrativas.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.


5.8. As decisões e resultados oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Avisos e no Diário Oficial do Estado.

5.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período.

5.10. Este Edital será afixado no Quadro de Avisos do Município. Demais informações poderão ser obtidas pessoalmente com os membros da Comissão ou através do telefone (83) 3346-1066.

5.11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e em publicações posteriores serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, 16 de janeiro de 2019.


CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional


ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA ARRUDA
Secretário de Administração
André Vitor de Oliveira Arruda
Secretário de Administração
Portaria nº 79/2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ANEXO I
Quantitativo de Vagas

| CARGO | QUANTIDADE DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL EM HORAS | SALÁRIO | REQUISITO |
|-------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|----------------|--|
| Médico (PSF) | 3 | 40 | 10.000,00* | Ensino superior completo na área |
| Enfermeiro (PSF) | 1 | 40 | 2.600,00* | Ensino superior completo na área |
| Enfermeiro (SAMU) | 3 | 40 | 1.600,00** | Ensino superior completo na área + curso de socorrista do SAMU |
| Odontólogo (PSF) | 3 | 40 | 2.600,00* | Ensino superior completo na área |
| Odontólogo (CEO) | 2 | 30 | 1.450,00* | Ensino superior completo na área |
| Auxiliar de Saúde Bucal (PSF) | 1 | 40 | 1197,60* | Curso técnico na área |
| Auxiliar de Saúde Bucal (CEO) | 1 | 40 | 1.197,60* | Curso técnico na área |
| Assistente Social (NASF) | 1 | 40 | 1.650,00* | Ensino superior completo na área |
| Educador Físico (NASF) | 1 | 40 | 1.650,00* | Ensino superior completo na área |
| Psicólogo (NASF) | 1 | 40 | 1.650,00* | Ensino superior completo na área |



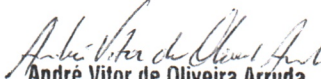
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

| | | | | |
|--|---|----|------------|--|
| Psicólogo (CAPS) | 1 | 40 | 1.650,00* | Ensino superior completo na área |
| Nutricionista (CAPS) | 1 | 40 | 1.650,00* | Ensino superior completo na área |
| Técnico de enfermagem (Laboratório de Farmácia do PSF-1) | 2 | 40 | 1.197,60* | Curso técnico na área |
| Técnica de enfermagem (SAMU) | 3 | 40 | 1.197,60** | Ensino superior completo na área + curso de socorrista do SAMU |

*Incluindo garantias descritas no PCCS da SMS.

** Incluindo garantias descritas no PCCS da SMS, para 7 plantões mensais de 24 horas.


Cacilda Farias Lopes de Andrade
PREFEITA


André Vitor de Oliveira Arruda
Secretário de Administração
Portaria nº 79/2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ANEXO II
MODELO DE CURRICULUM VITAE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

FUNÇÃO PÚBLICA DESEJADA: _____
CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais

Nome Completo: _____
CPF nº. _____
Título de Eleitor nº. _____
RG nº. _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____
Email: _____
Observação: Apresentar comprovante de residência.

2. Formação Acadêmica

Na descrição, especificar:

Curso: _____
Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Cidade: _____
Data de conclusão: _____
(Demonstração de formação compatível com os requisitos da função pública a que irá concorrer)

3. Experiência Profissional

Na descrição especificar:

Instituição: _____
Cidade: _____
Função: _____
Atividade: _____
Cidade: _____
Mês/ano do início: _____
Mês/ano do término: _____

Instituição: _____
Cidade: _____
Função: _____
Atividade: _____
Cidade: _____
Mês/ano do início: _____
Mês/ano do término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.
_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

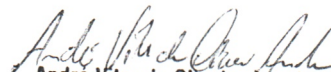


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Observações:

É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios declarados no ato da inscrição, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição) e comprovação de Tempo de Experiência.


Cacilda Farias Lopes de Andrade
PREFEITA


André Vitor de Oliveira Arruda
Secretário de Administração
Portaria nº 79/2017

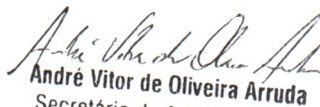


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ANEXO III
Pontuação para avaliação dos títulos

| Título | Comprovante/Descrição | Pontuação | Quantidade máxima de comprovações | Pontuação máxima |
|--------------------------|--|------------------|--|-------------------------|
| Doutorado | Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado. | 20 | 1 | 20,0 |
| Mestrado | Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado | 10 | 1 | 10,0 |
| Especialização | Diploma de conclusão de curso de Especialização, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado | 5 | 2 | 10,0 |
| Experiência profissional | Tempo de exercício na administração pública, na função/cargo a que concorre, nos últimos cinco anos, sem sobreposição de tempo | 5 por ano | Máximo de 5 anos | 25,0 |

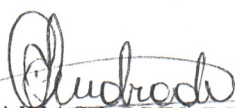

Cacilda Farias Lopes de Andrade
PREFEITA


André Vitor de Oliveira Arruda
Secretário de Administração
Portaria nº 79/2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2019

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, AVISA a todos os interessados que estará aberto processo seletivo para o preenchimento temporário de vários cargos na ÁREA DE SAÚDE que fazem parte da estrutura administrativa do mencionado Município. As inscrições estarão abertas no período de 21/01/2019 a 25/01/2019. O edital e a ficha de inscrição estarão disponíveis a quem interessar na Secretaria de Administração, situada na Rua Elvira Amorim, 124, Centro, Barra de Santana – PB. Informações através do telefone: (83) 3346-1066. Barra de Santana, 16 de janeiro de 2019.



CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

№ 16.789

João Pessoa - Sexta-feira, 18 de Janeiro de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.940 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 36.199, de 29 de setembro de 2015, que estabelece diretrizes e providências para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, incisos IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 36.199, de 29 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.208, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar com alterações nos seguintes dispositivos:

I – “caput” do art. 1º:

“Art. 1º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, inclusive as de regime especial, as Fundações e as Sociedades de Economia Mista classificadas como dependentes, nos termos do inc. III do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão adotar medidas que contribuam para o equilíbrio fiscal e financeiro, bem como reduzam as despesas com custeio constantes na Lei nº 11.295, 16 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2019.”

II – art. 2º:

“Art. 2º A partir da publicação deste decreto, em observâncias às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, os órgãos e entidades estaduais citados no art. 1º submeterão ao Comitê Gestor previsto no art. 5º, para fins de aprovação, seus planos individuais para redução de despesas com pessoal e custeio para serem apreciados na forma do art. 6º deste decreto até 25 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O Comitê Gestor apresentará um estudo para definição de limites das despesas de custeio a serem executadas no exercício 2019, observando os limites previstos na Lei 11.034/2017 – Lei do Teto de Gastos –, com a garantia de que não haja interrupção de obras, ações e serviços que possa causar prejuízos à população, com base na análise do custeio realizado durante o exercício de 2018, conjuntamente com o relatório recebido conforme o “caput” do presente artigo.”

III – o inciso I do art. 3º:

“I – a renegociação das condições de preços, pagamentos e/ou quantidades vigentes nos contratos firmados para despesas de custeio, em especial nos casos daqueles cujos valores foram atualizados para o exercício de 2019, mediante acordo entre as partes;”

IV – o § 3º do art. 5º:

“§ 3º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada trimestre, ou extraordinariamente quando necessário, sendo sua convocação realizada pelo Presidente.”

V – parágrafo único do art. 6º:

“Parágrafo único. O Comitê Gestor deverá apresentar ao chefe do Poder Executivo relatório trimestral das medidas adotadas para melhorar a eficiência dos gastos nas frentes de economia acima mencionadas, bem como apresentar os devidos ajustes necessários para o cumprimento das metas estipuladas para o exercício financeiro.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de janeiro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 38.938 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 34.754, de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta Programa Gol de Placa, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV e XVII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto nº 34.754, de 10 de janeiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – art. 2º:

“Art. 2º O Programa Gol de Placa será executado pelas Secretarias de Estado da Receita – SER – e Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, e consiste na troca de uma ou mais Nota Fiscal Eletrônica - NF-e ou Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, vinculadas a um mesmo CPF, referentes à aquisição de mercadoria ou serviço, por ingresso válido para os jogos do Campeonato Paraibano de Futebol da Primeira Divisão, Campeonato Brasileiro, Copa do Brasil e Copa do Nordeste, realizados no Estado da Paraíba, quando os clubes mandantes forem os integrantes

do “caput” do art. 1º da Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008.

§ 1º Como medida de inclusão social, fica estabelecido que os cidadãos participantes do Programa Bolsa Família poderão trocar por ingressos as NF-e ou as NFC-e, cujo somatório seja igual ou superior a R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 2º Cada cidadão participante poderá trocar as NF-e ou as NFC-e por, no máximo, 5 (cinco) ingressos por jogo;”

II – “caput” do art. 3º:

“Art. 3º É considerado válido para participar do Programa Gol de Placa, para fins de troca por ingresso, Nota Fiscal Eletrônica - NF-e ou Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, emitida por estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba para pessoa física identificada com CPF;”

III – inciso II do § 2º do art. 3º:

“II – estiverem com o QR Code;”;

IV – § 5º do art. 3º:

“§ 5º O documento fiscal ou o conjunto de documentos fiscais apresentados possibilitam a troca por ingressos nas seguintes quantidades, por cada CPF:

I-1 (um) ingresso para troca com valor igual ou superior a R\$ 20,00 (vinte reais), no caso dos participantes do Programa Bolsa Família;

II – até 5 (cinco) ingressos, para cada jogo, respeitada a seguinte gradação:

a) 1 (um) ingresso, se a soma das NF-e ou das NFC-e atingir o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

b) 2 (dois) ingressos, se a soma das NF-e ou das NFC-e atingir o montante de R\$ 100,00 (cem reais);

c) 3 (três) ingressos, se a soma das NF-e ou das NFC-e atingir o montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

d) 4 (quatro) ingressos, se a soma das NF-e ou das NFC-e atingir o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais);

e) 5 (cinco) ingressos, se a soma das NF-e ou das NFC-e for igual ou acima de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);”;

V – § 2º do art. 5º:

“§ 2º Caberá aos clubes cadastrar as NF-e ou NFC-e relativas à troca dos ingressos por cada jogo, nos termos do layout disponibilizado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, informando, no mínimo, os seguintes dados:

I – o CPF do consumidor final, pessoa física;

II – o número do cadastro do Programa Bolsa Família, quando aplicável;

III – chave de acesso NF-e ou da NFC-e, pessoa física;

IV – a inscrição estadual da empresa emissora da NF-e ou da NFC-e, pessoa física;

V – os valores da NF-e ou da NFC-e, pessoa física;

VI – a data de emissão da NF-e ou da NFC-e;”;

VI – “caput” do art. 6º:

“Art. 6º Os clubes deverão enviar à SEJEL, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após cada jogo, o boletim oficial dos jogos registrados na Confederação Brasileira de Futebol - CBF e Federação Paraibana de Futebol - FPF, demonstrando a quantidade de ingressos distribuídos do Programa Gol de Placa e a quantidade de torcedores que os utilizaram em cada jogo;”

VII – “caput” do art. 7º, acrescentando-lhe incisos, ficando mantidos os parágrafos:

“Art. 7º São atribuições da SEJEL:

I – autorizar a quantidade de ingressos do Gol de Placa que cada clube poderá emitir por jogo;

II – remeter à SER, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data do encerramento das disputas da Primeira Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol, com base em documentação emitida pela Federação Paraibana de Futebol - FPF, as classificações obtidas pelos clubes beneficiários do Programa Gol de Placa;

III – exercer o papel de órgão central do fluxo de informações do Programa Gol de Placa, tendo como atribuição legal o poder de decisão sobre as solicitações dos clubes quanto à liberação do quantitativo de ingressos e, consequentemente, dos valores a serem liberados;

IV – coordenar, acompanhar e fiscalizar as ações de implantação do Programa Gol de Placa para fins de comprovação junto à SER, da utilização, pelos patrocinadores, da dedução de que trata o art. 2º da Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008;

V – apresentar, para fins de comprovação perante a SER, a homologação da prestação de contas da liberação dos ingressos pelos clubes beneficiados para utilização da dedução de ICMS pelos contribuintes patrocinadores;

VI – gerenciar, junto com a CODATA o aplicativo “goldeplaca” disponibilizado na internet no site www.goldeplaca.pb.gov.br;

VII – organizar os procedimentos de arquivamento e manutenção dos documentos relativos ao Programa Gol de Placa de competência da SEJEL (Homologação da prestação de contas das liberações de ingressos; Relatórios de distribuição de ingressos; Relatórios de demonstrativo de cálculos referentes aos valores; Relatórios simplificados de troca de ingressos por partida, com quantidade de ingressos solicitados e liberados e data da solicitação; Borderô encaminhado pelas entidades organizadoras das competições - FPF e CBF -, ficando sob suas responsabilidades - FPF e CBF - a veracidade das informações contidas neles);

no endereço supracitado. Telefone: (83) 3366-1991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: www.lagoaseca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Lagoa Seca - PB, 17 de Janeiro de 2019.

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, às 11:00 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA, PARA A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETERIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: www.lagoaseca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Lagoa Seca - PB, 17 de Janeiro de 2019.

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE PROCESSO SELETIVO N.º. 01/2019

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, AVISA a todos os interessados que estará aberto processo seletivo para o preenchimento temporário de vários cargos na ÁREA DE SAÚDE que fazem parte da estrutura administrativa do mencionado Município. As inscrições estarão abertas no período de 21/01/2019 a 25/01/2019. O edital e a ficha de inscrição estarão disponíveis a quem interessar na Secretaria de Administração, situada na Rua Elvira Amorim, 124, Centro, Barra de Santana - PB. Informações através do telefone: (83) 3346-1066.

Barra de Santana, 16 de janeiro de 2019.

CACHIDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o Chamamento público para credenciamento de agremiações de futebol amador de Beach Soccer do Município de Pitimbu-PB. O Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses. Maiores informações e aquisição do edital completo no <http://www.pitimbu.pb.gov.br/licitacoes> ou no departamento de licitações situada localizado na CPL na Rua José João, N.º 31 - Centro - Pitimbu/PB. Maiores informações no horário de expediente normal das 08h00min às 12h00min Horas.

Pitimbu 17 de janeiro de 2019.

Gustavo Henrique Santos Menezes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO

Nos termos do julgamento da licitação: Tomada de Preço 006/2018, feito pela Comissão Permanente de Licitação, através do Parecer Técnico apresentado em 07 de Janeiro de 2019, em total conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

A Presente licitação em favor da empresa: J R ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ: 14.102.427/0001-05, no valor de R\$ 344.371,61 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Um Reais Sessenta e Um Centavos), pelas razões expostas no referido Parecer.

GABPREF/Pitimbu/PB, 17 de Janeiro de 2019.

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO
Prefeito de Pitimbu - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2018

Nos termos do julgamento da licitação Tomada de Preço nº 006/2018, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, através do Parecer Técnico apresentado em 07 de Janeiro de 2019, o qual encontra-se em total conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93; **ADJUDICAMOS** a Presente licitação para a empresa: J R ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ: 14.102.427/0001-05, no valor de R\$ 344.371,61 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Um Reais Sessenta e

Um Centavos), pelas razões expostas no referido Parecer.

GABPREF/Pitimbu/PB, 17 de Janeiro de 2019.

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DE ADITIVO

(Acréscimo de Quantitativo)

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

Pitimbu, 15 de Janeiro de 2019.

OBJETO: Acréscimo de Quantitativo do Contrato N.º 092/2017. Vinculado a Tomada de Preços N.º 002/2017, que tem como OBJETIVO a Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Obra Civil Pública de Construção do Mercado Público de PITIMBU/PB.

OBJETIVO DO ADITIVO:

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

CONTRATADA:

CONSTRUTORA COSTA DO SOL EIRELI - ME.

CNPJ: 01.945.326/0001-54

Valor: R\$ 14.735,45 (quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais quarenta e cinco centavos), ou 4,0491903%.

Valor total do Contrato passará de R\$ 363.911,04 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e onze reais e quatro centavos).

Para R\$ 378.646,49 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais quarenta e nove centavos).

JUSTIFICATIVA: ART. 65, INCISO I, DA LEI 8.666/93

Prefeitura Municipal de Tacima

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB, às 07:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TACIMA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 113. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33781029. E-mail: cpltacima@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Tacima - PB, 16 de Janeiro de 2019

SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 002/2018 ao Contrato nº 024/2017 - Partes: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e a empresa Public Software Informática LTDA - ME. Objeto Contratual: Contratação de empresa para especializada em implantação e suporte dos sistemas informatizados para utilização da Prefeitura Município de Bonito de Santa Fé-PB. Objeto do Aditivo: Alteração do prazo de vigência contratual, previstos no contrato PMBSF nº 024/2017, que se encerraria no dia 31 de dezembro de 2017, ficou dilatado no termo aditivo 001/2017 até o dia 31 de dezembro de 2018, fica dilatado, no termo aditivo 002/2018, até o dia 31 de dezembro de 2019 - Fundamentação: Art. 57, IV da Lei nº. 8.666/93, Signatários: Francisco Carlos de Carvalho e Marcos Hélder Nunes Vieira.

Prefeitura Municipal de Cuitegi

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, às 08:30 horas do dia 01 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos de forma parcelada, destinados a atender as Secretarias da Administração Municipal no exercício de 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

PORTARIA Nº 04/2018, de 02 de janeiro de 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V) e demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Comissão Técnica para Processos Seletivos Simplificados do município de Barra de Santana/PB, que será responsável por todos os atos e procedimentos necessários para a realização de Processos Seletivos, realizados no âmbito do município, ficando assim constituída:

- I- **Fellipe Almeida de Andrade** (Matrícula nº 506.209-6) – Presidente;
- II- **Gilvânia de Luna Silva** (Matrícula nº 505.322-3) – Secretária;
- III- **Alcione de Fátima Barreto Bezerra** (Matrícula nº 302.996-6) – Membro.

Parágrafo Único. Fica designada como membro suplente da citada Comissão a servidora **Edna Macedo de Sousa** (Matrícula nº 506.213-4).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2019.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional